



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 727, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM: 08 / 10 / 2021

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336/786-90
Secretária M. de Administração

Institui a semana do patrimônio histórico e cultural de Riachinho/MG, nas escolas públicas de ensino municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as Escolas de Ensino Municipal realizarão, na primeira semana do "mês abril de cada ano" a partir do ano de 2022 a atividade denominada "Semana do Patrimônio Histórico e Cultura de Riachinho/MG".

Art. 2º A atividade escolar aludida no art. 1º desta Lei, terá duração de 1(uma) semana e objetivará ministrar conhecimentos relativos as matérias interdisciplinares, tais como: matemática, português, ciências, história e demais conteúdos curriculares obrigatórios, todas voltadas para a proteção do patrimônio histórico do município de Riachinho/MG.

Parágrafo único. Será obrigatório o trabalhado, de forma interdisciplinar do Romance regionalista "*Grande Sertão Veredas*" do autor Guimarães Rosa, a obra é considerado uma das mais significativas obras da literatura brasileira, e *Sagarana*, que é um livro de contos de João Guimarães Rosa, o regionalismo está associado às características locais do sertão mineiro, isto é, elementos geográficos e culturais que são responsáveis pela identidade das pessoas que ali vivem.

Art. 3º A semana de patrimônio histórico cultural de Riachinho fará parte anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberta para a participação dos pais de alunos e da comunidade em geral.

Art. 4º As matérias durante a semana do patrimônio histórico e cultural de Riachinho poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visitas, projeções de slides, filmes ou qualquer outra forma não convencional e adequada ao conhecimento do patrimônio histórico e cultural do município.



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Parágrafo Único. Os convidados pela Secretaria de Educação, para ministrar as matérias da semana do patrimônio histórico e cultural de Riachinho, deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riachinho, 08 de Outubro de 2021.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

